



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI Nº 097/2005

Dispõe sobre autorização para correção salarial dos servidores efetivos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder correção salarial dos servidores efetivos do Município, no percentual de 15,385 (quinze inteiros, trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre o valor dos salários em vigor.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo passa a integrar o sistema normativo desta Municipalidade, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentá-lo mediante decreto.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e cinco.

FRANCISCO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal